



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2026

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 20/05/2026 até 09h00min

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG - 930371

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.903/0001-77, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 069/2022, torna público aos interessados que realizará, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de 85 (oitenta e cinco) computadores completos, do tipo desktop ultracompacto (Micro/Tiny/Mini), com monitor, periféricos, solução de acoplamento, sistema operacional, pacote de escritório e garantia on-site de 60 meses.

Valor máximo:

Valor máximo unitário	Valor máximo total
R\$ 12.643,99	R\$ 1.074.739,15

R\$ 1.074.739,15 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Data da sessão: 25/05/2026

Horário: 09h00min

Local: www.comprasnet.gov.br UASG - 930371

Pregoeiro: Julio Cesar Duarte; Equipe de apoio; Pauline Rosa Martins e Marcio Ezequias Rodrigues da Silva, todos designados pela Portaria nº 112/2025

Contatos: Setor de Compras tel.: (41) 3142-9893 – servidores Fábio ou Fernanda, Pregoeiro telefone: (41) 3142-9893 de segunda a sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, e-mail: pregao@cmp.pr.gov.br

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na CMP/PR, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR, na Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações, ou no sítio da CMP/PR – www.cmp.pr.gov.br no link “Consulta Licitações”.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 85 (oitenta e cinco) computadores completos, do tipo desktop ultracompacto (Micro/Tiny/Mini), com monitor, periféricos, solução de acoplamento, sistema operacional, pacote





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

de escritório e garantia on-site de 60 meses.

1.2 O critério de julgamento será o menor preço, observadas as especificações legais e editalícias.

1.3 O preço máximo admitido para este certame é de R\$ 1.074.739,15

1.4 Os bens serão entregues no endereço da CMP/PR, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR. de acordo com os seguinte quantitativos;

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Desktop corporativo - Processador I5 ou similar, RAM 16GB, SSD NVMe 512GB, Windows 11 Pro; Gabinete ultracompacto, padrão Micro/Tiny/Mini, conforme Especificações Técnicas, com garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site.	Unid.	85	R\$ 12.643,99	R\$ 1.074.739,15

R\$ 1.074.739,15 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constante deste edital, prevalecerão as últimas.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhais, na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Pinhais

Ação: 1000 – Adquirir material permanente.

4.4.90.52.35.00 – Equipamento de processamento de dados

Valor: R\$ 1.074.739,15 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

3. CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O cadastro deverá ser realizado no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3 O credenciamento o junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados conforme disposto no item 3 deste Edital;

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação na licitação é para ampla concorrência.

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.2 Empresas cujo o objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a CMP/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.5 Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidade do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.2.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extra judicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação homologado judicialmente;

4.2.8 Cooperativa de mão de obra;

4.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- 4.2.10 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Pinhais;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 5.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, das seguintes formas:
- 5.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ou
- 5.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail pregão@cmp.pr.gov.br
- 5.3 Deve o licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 5.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 5.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e anexadas ao site oficial da Câmara Municipal de Pinhais e vincularão os participantes e a administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

6.2.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no credenciamento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deve conter:

7.1.1 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula,





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução;

7.2 Indicação do regime tributário da empresa: Lucro presumido ou Lucro real.

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

7.4 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, licenças, garantia, suporte, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do Termo de Referência, sem direito a pagamento adicional.

7.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.7 A apresentação da proposta implicará:

7.7.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

7.7.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da CMP/PR.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das 09h00min do dia 25 de maio de 2026, horário de Brasília-DF, a Sessão Pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a Sessão, o sistema verificará as propostas apresentadas.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente as propostas classificadas.

8.6 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido e comunicado pelo Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais);

8.11 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado**, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@cmp.pr.gov.br

9.4.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.4.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, conforme o caso, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a fim de complementar informações não constantes no item 9.4.3.1 e devem ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3.1 **Os licitantes devem apresentar junto com a proposta de preços;**

9.4.3.1.1 A documentação técnica exigida no item **2.14 do Termo de Referência**, incluindo catálogo técnico completo, certificados, declarações, links e demais comprovações ali previstas, sob





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

pena de desclassificação.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 À habilitação jurídica;

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 À qualificação econômico-financeira;

10.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.5 A qualificação técnica;

10.5.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo do Anexo VIII;

10.5.2 Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) do total de itens cotados na proposta.

10.6 Documentação Complementar:

10.6.1 Declaração de de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/21 apresentada de acordo com modelo constante no Anexo III

10.6.2 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo IV

10.6.3 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal apresentada de acordo com modelo constante no Anexo V;

10.6.4 Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

10.6.5 Declaração de responsabilidade apresentada de acordo com modelo constante no Anexo VII;

10.7 A licitante não pode possuir registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os últimos; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio no sistema, dirigido ao Pregoeiro, e conter nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e encaminhará o procedimento à





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

autoridade superior que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e realizará a homologação.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão contratante, sob pena de decair o direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme artigo 56 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 A entrega e recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado a CMP/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.6 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.8 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei.

14.9 A CMP/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros

14.10 As sanções e as responsabilidades dos licitantes e da Administração são as constantes no termo de referência e/ou minuta de Contrato.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

14.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto
- Anexo IX – Minuta de Contrato

14.13 Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Pinhais, 11 de maio de 2026.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhais





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2026

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 20/05/2026 até 09h00min

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG - 930371

Objeto:

Aquisição de 85 (oitenta e cinco) computadores completos, do tipo desktop ultracompacto (Micro/Tiny/Mini), com monitor, periféricos, solução de acoplamento, sistema operacional, pacote de escritório e garantia on-site de 60 meses

Preço Máximo:

O preço máximo é de **R\$ 1.074.739,15** (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Prazo para recebimento das propostas:

A partir das 09h00min. do dia 11/05/2026 à 09h00min. do dia 25/05/2026.

Abertura:

Dia 25 maio de 2026, às 09h00min.

Local:

www.comprasnet.gov.br (Portal de compras do Governo Federal)

Informações Complementares:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393 e no site oficial www.cmp.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasnet.gov.br

Pinhais, 11 de maio de 2026.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhais





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de 85 (oitenta e cinco) computadores completos, do tipo desktop ultracompacto (Micro/Tiny/Mini), com monitor, periféricos, solução de acoplamento, sistema operacional, pacote de escritório e garantia on-site de 60 meses.
- 1.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, não sendo aceitos equipamentos reformados, reconicionados ou remanufaturados.
- 1.3 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.
- 1.4 Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Desktop corporativo - Processador I5 ou similar, RAM 16GB, SSD NVMe 512GB, Windows 11 Pro; Gabinete ultracompacto, padrão Micro/Tiny/Mini, conforme Especificações Técnicas, com garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site.	Unid.	85	R\$ 12.643,99	R\$ 1.074.739,15

Valor Total: R\$ 1.074.739,15 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 GABINETE

- 2.1.1. Do tipo ultracompacto, padrão comercialmente conhecido como Micro, Tiny ou Mini.
- 2.1.2. Volume máximo: até 1.500 cm³, obtido pela multiplicação da profundidade × largura × altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop).
- 2.1.3. Gabinete do mesmo fabricante do equipamento ofertado, projeto original do fabricante.
- 2.1.4. Deve permitir abertura e acesso a componentes (memória e armazenamento) para manutenção, sem adaptações no chassi.
- 2.1.5. Deve possuir slot de trava de segurança tipo Kensington (ou equivalente).
- 2.1.6. Fonte de alimentação bivolt (100-240 VAC, 50/60 Hz) com eficiência mínima de 87%.

2.2. PLACA-MÃE, BIOS E SEGURANÇA

- 2.2.1. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida para a linha corporativa ofertada.
- 2.2.2. Deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- 2.2.3. Deve possuir chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module) na versão 2.0 ou





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

superior, integrado fisicamente à placa-mãe.

2.2.4. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassi com sensor/acionador instalado no gabinete.

2.2.5. BIOS com suporte em idioma Português e/ou Inglês, permitindo configuração de senhas em dois níveis (Administrador e Usuário).

2.2.6. Deve possuir ferramenta de diagnóstico integrada para teste de Processo de Boot, Memória e Dispositivos de Armazenamento, independente do estado/versão do sistema operacional.

2.2.7. Deve possuir ferramenta para exclusão segura e definitiva de dados (Data Wipe / Secure Erase) de SSDs conectados.

2.2.8. Suporte a DMI (Desktop Management Interface) e tecnologia de monitoramento térmico integrada.

2.3 PROCESSADOR

2.3.1. Arquitetura x86-64, de geração atual ou imediatamente anterior disponibilizada pelo fabricante.

2.3.2. Características Mínimas:

- Mínimo de 14 (quatorze) núcleos físicos reais;
- Mínimo de 14 (quatorze) threads;
- Frequência base mínima de 1.3 GHz;
- Frequência máxima em modo Turbo/Boost de, no mínimo, 4.5 GHz;
- Memória cache mínima de 24 MB (L3 cache);
- Suporte à arquitetura 64 bits;
- Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- Controladora de memória integrada ao processador;
- Controladora de vídeo integrada ao processador;
- Suporte à tecnologia de virtualização;
- Suporte a DMA e remapeamento de interrupções para dispositivos periféricos.

2.3.3. Processadores descontinuados não serão aceitos, devendo o modelo ofertado estar com status ativo de comercialização e/ou suporte pelo fabricante na data de apresentação da proposta, comprovável por meio de link ou documentação oficial do fabricante.

2.3.4. A marca e modelo exato do processador deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta comercial técnica.

2.4 MEMÓRIA RAM

2.4.1. Capacidade Instalada:

- Mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM;
- Tecnologia DDR5;
- Frequência efetiva mínima de 4.800 MT/s ou superior, compatível com o suportado pelo processador ofertado.

2.4.2. Módulos:

- Homologados e aprovados pelo fabricante do computador;
- Idênticos em frequência e especificações técnicas, sendo homologados e originais de fábrica, para





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

cada equipamento fornecido no lote.

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória;
- Capacidade total expansível para, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

2.5. ARMAZENAMENTO

2.5.1. Quantidade e Tipo:

- 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD), padrão M.2 NVMe (PCIe);
- Capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).
- Desempenho mínimo (sequencial, conforme especificação do fabricante do SSD): leitura ≥ 2.000 MB/s e escrita ≥ 1.500 MB/s.

2.5.2. Funcionalidades:

- A placa-mãe / BIOS deve possuir ferramenta nativa que realize exclusão segura e definitiva de dados para unidades NVMe.

2.6. INTERFACES DE REDE E CONECTIVIDADE

2.6.1. Conectividade cabeada (Ethernet):

- 01 (uma) porta padrão RJ-45 integrada à placa-mãe;
- Interface Gigabit Ethernet (padrão 10/100/1000 Mbps).

2.6.2. Conectividade Sem Fio (Wireless):

- Placa de rede integrada ao gabinete / placa-mãe;
- Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;
- Suporte a dual band (2.4 GHz e 5 GHz);
- Velocidade mínima suportada de 2400 Mbps.

2.6.3. Bluetooth:

- Integrado ao gabinete / placa-mãe;
- Versão 5.3 ou superior.

2.7. PORTAS, CONECTORES E INTERFACES I/O

2.7.1. Portas USB:

- Mínimo de 5 (cinco) portas USB ativas no total;
- Pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete;
- Pelo menos 1 (uma) do tipo USB-C (mínimo USB 3.2 Gen 1, 5 Gbps);
- Das demais, pelo menos 2 portas USB 3.2 de primeira ou segunda geração ou superior.

2.7.2. Áudio:

- Controladora de som compatível com padrão HD Audio Codec ou superior;
- Alto-falante integrado ao gabinete;
- Conector universal de áudio e conector para fone no painel frontal.

2.7.3. Saídas gráficas (vídeo):

- O equipamento deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais, nativas do equipamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI;
- A segunda saída digital poderá ser HDMI e/ou DisplayPort (qualquer combinação que totalize 2 saídas digitais);
- Não serão aceitas saídas de vídeo analógicas, em especial VGA (D-Sub 15 pinos), seja nativa, por adaptador interno, por placa adicional ou por dock;
- Deve permitir o funcionamento de no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos.

2.8. MONITOR DE VÍDEO

2.8.1. Identidade de Marca:

- Obrigatoriamente da mesma marca do fabricante do computador desktop;
- Comprovação através de catálogo técnico oficial do fabricante;
- Mesma garantia do equipamento ofertado, com mesmo local de abertura de chamados técnicos.

2.8.2. Especificações de Tela:

- Tamanho: entre 23,8 polegadas e 27 polegadas;
- Tipo de Painel: 100% plana com tecnologia de retroiluminação LED e painel IPS ou equivalente;
- Revestimento: Antibrilho com dureza mínima 3H;
- Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080) a 60 Hz ou superior;
- Proporção/Formato: 16:9 ou 16:10;
- Brilho/Luminosidade Mínima: 250 cd/m² (candelas por metro quadrado);
- Contraste (Estático): Mínimo de 1000:1;
- Profundidade de Cores: Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- Tempo de Resposta: Máximo de 8 ms em modo rápido.

2.8.3. Conectividade do Monitor:

- Interfaces digitais modernas compatíveis com o desktop ofertado;
- Mínimo de 2 (duas) conexões entre: HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior.

2.8.4. Portas USB:

- Mínimo de 2 (duas) portas USB, compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior.

2.8.5. Ergonomia:

• Base/pedestal com ajuste mecânico de altura (elevação/abaixamento) com curso de, no mínimo, 130 mm;

- Ajuste de inclinação (basculamento frontal/posterior);
- Ajuste de rotação (giro para modo retrato/paisagem).

2.8.6. Gerenciamento de Cabos:

- Local apropriado para gerenciamento e passagem de cabos através da base/pedestal.

2.8.7. Alimentação e Padrões:

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensão de entrada de 100 a 240 VAC ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático;
- Cabo de energia conforme padrão NBR 14136;
- Conformidade com normas ENERGY STAR 6.1 ou superior;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- Conformidade com diretivas RoHS;
- Conformidade com normas TCO Displays;
- Certificação EPEAT em nível Gold ou superior.

2.8.8. Segurança Física:

• Furo (slot) para trava de segurança padrão Kensington ou similar, integrado ao chassis/corpo principal do monitor.

2.8.9. Geração de Produto:

- Modelo de monitor da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

2.9. SOLUÇÃO DE ACOPLAMENTO (CONJUNTO ALL-IN-ONE)

2.9.1. Solução mecânica original do próprio fabricante visando a fixação/acoplamento do gabinete do desktop junto ao monitor.

2.9.2. Método de Fixação:

- Fixação realizada diretamente no corpo/chassis do monitor ou na base/pedestal do monitor;
- Utilizando-se furação padrão VESA ou sistema de encaixe proprietário do fabricante.

2.9.3. Resultado Final:

• Forma conjunto único, integrado e compacto, simulando visualmente equipamento tipo All-in-One;

• Sem frisagens, usinagens, furações adicionais, emprego de adesivos ou outros procedimentos inadequados.

2.9.4. Preservação de Ergonomia:

• Não altera, limita ou inviabiliza as condições ergonômicas do monitor (ajustes de altura, inclinação e rotação);

• Os ajustes de posicionamento do monitor permanecem totalmente funcionais após o acoplamento do desktop.

2.9.5. Acessórios Obrigatórios:

• Todos os itens necessários para a fixação acompanham a solução (parafusos, buchas, arruelas, suportes intermediários, etc.).

2.10. PERIFÉRICOS (TECLADO E MOUSE)

2.10.1. Teclado:

- Padrão ABNT2 (layout teclado brasileiro);
- Conexão USB;

2.10.2. Mouse:

- Tecnologia óptica;
- Conformação ambidestra;
- Botões esquerdo, direito e central (para scroll);
- Conexão USB;
- Resolução mínima de 1000 DPI (dots per inch).

2.10.3. Identidade de Marca:

- Teclado e mouse da mesma marca do fabricante do computador desktop;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- Mantendo o padrão de cores do gabinete e monitor.

2.11. SOFTWARES, LICENÇAS E SISTEMA OPERACIONAL

2.11.1. Sistema Operacional:

- Licença original, instalada de fábrica, do Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits (ou versão equivalente mais recente);
- Idioma: Português Brasil;
- Modalidade de Licença: OEM (atrelada à placa-mãe).

2.11.2. Pacote de Escritório (Microsoft Office):

- a) Deverá acompanhar licença do Microsoft Office Home and Business 2024 ou versão mais recente suportada pelo fabricante, em idioma Português (Brasil).
- b) Modalidade de licenciamento preferencial: OEM, vinculada ao equipamento.
- c) Também serão aceitas as modalidades ESD (Electronic Software Delivery) ou Licenciamento por Volume/CSP, desde que se tratem de licenças oficiais, regularmente adquiridas, aptas ao uso institucional pela Câmara Municipal durante o período de suporte do produto.
- d) A licitante deverá informar, na proposta, a modalidade de licenciamento ofertada (OEM, ESD ou Volume/CSP) e apresentar documentação comprobatória da legitimidade da licença.

2.11.3. Drivers e Suporte Técnico:

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados disponíveis para download no site do fabricante;
- Sem necessidade de autenticação do usuário;
- Facilmente localizáveis pela inserção do Número de Série;
- Presença de atualizações de firmware do equipamento e BIOS.

2.11.4. Compatibilidade com Sistemas Operacionais:

- Equipamento conste na Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para Windows 11 Professional;
- Apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado;
- Certificado de homologação comprovando compatibilidade com, no mínimo, uma distribuição Linux de versão 2.6.32 ou superior.

2.11.5. Restrições de Configuração:

- Equipamento não poderá funcionar fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;
- Vedadas alterações de clock (overclocking) ou modificações de características de disco ou memória.

2.11.6. Mídias de Instalação/Recuperação (Pendrives): Deverá ser entregue, juntamente com o lote, 01 (um) conjunto contendo 03 (três) unidades de pendrive (mídia USB), novos, para uso da equipe de TI; Cada pendrive deverá conter, no mínimo:

- a) Mídia inicializável (bootável) para instalação/reinstalação do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits – Português (Brasil);
- b) Drivers do modelo ofertado (chipset, rede, vídeo, áudio, wireless/bluetooth e demais controladores), e utilitários indispensáveis à instalação;
- c) Pacotes/atualizações de firmware/BIOS e utilitários oficiais do fabricante relacionados ao equipamento, quando aplicáveis;
- d) Instalador do Microsoft Office Home and Business 2024 conforme a modalidade de licenciamento





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ofertada (OEM/ESD/Volume/CSP) ou, quando não aplicável, documento com link oficial e procedimento de obtenção/instalação/ativação;

Os conteúdos deverão ser oficiais (fabricante/Microsoft), compatíveis com o modelo ofertado e entregues com identificação/rotulagem externa

2.12. CERTIFICAÇÕES, COMPROVAÇÕES E QUALIDADE

2.12.1. Origem e Condição dos Equipamentos:

- Equipamentos novos, sem uso prévio;
- Não reformados, recondicionados, remanufaturados ou reparados;
- Pertencentes à linha corporativa do fabricante;
- Geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

2.12.2. Integração de Fábrica:

• Todas as características técnicas comprovadas através de catálogos técnicos, manuais do produto ou declarações técnicas oficiais do fabricante.

2.12.3. Manuais Técnicos e Documentação:

• Manual completo de serviço/manutenção disponível no site do fabricante;

• Contendo orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo ofertado.

2.12.4. Especificações Técnicas - Comprovação:

• Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por meio de catálogos técnicos, manuais do produto ou declarações técnicas oficiais do fabricante, devendo constar no website oficial do fabricante até a data limite de oferecimento da proposta, admitida comprovação subsidiada pelo fabricante.

2.12.5. Certificações de Segurança Elétrica:

- Certificado de conformidade com a norma IEC 60950-1:2001 para o desktop e monitor;
- Comprovação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos.

2.12.6. Qualidade e Gestão (ISO 9001):

- Fabricante deve possuir certificação ISO 9001 válida para seu processo de fabricação.

2.12.7. Responsabilidade Social e Ambiental:

• Fabricante deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance - antiga EICC) OU apresentar as certificações:

- ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional);
- ISO 9001 (Gestão da Qualidade); o ISO 14001 (Gestão Ambiental);
- ABNT NBR ISO 14020 (Rótulos e Declarações Ambientais);
- ABNT NBR ISO 14024 (Princípios e Procedimentos para Rótulos Ecológicos).

2.12.8. Conformidade com Diretivas Ambientais:

- Certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO (ou normas equivalentes internacionais);
- Conformidade com diretivas RoHS;
- Conformidade com normas ENERGY STAR e EPEAT.

2.12.9. Part Numbers / SKU:

• Part Number / SKU de cada componente configurado no equipamento na proposta comercial, comprovando integração total de fábrica.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

2.13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.13.1. Período de Garantia:

- 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal do equipamento;
- Modalidade: On-site (atendimento técnico no local de instalação);
- Regime de funcionamento: 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana - segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00).

2.13.2. Escopo da Garantia:

- Cobertura total de reposição de peças defeituosas;
- Mão de obra técnica on-site para abertura do gabinete, remoção da peça defeituosa, reinstalação do componente de reposição e testes funcionais, sem ônus de desmontagem para a equipe da Câmara;
- Atendimento on-site (deslocamento do técnico até a sede da Câmara);
- Cobertura apenas de componentes originais.

2.13.3. Assistência Técnica e Fabricante:

- Por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

2.13.4. Suporte Telefônico (Central 0800):

- Empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- Deve dispor de número telefônico 0800 (ligação gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados;
- Número publicado no site do fabricante.

2.13.5. SLA (Service Level Agreement):

- Atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

2.13.6. Validação Pública da Garantia:

- Recurso/ferramenta no site do fabricante para validação e verificação pública da garantia;
- Verificação através da inserção do Número de Série e Modelo do equipamento;
- Possibilidade de consultar cobertura de garantia, período de vigência e assistência técnica autorizada.

2.13.7. Atualizações de Drivers e Firmware:

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados disponíveis para download no website do FABRICANTE, sem autenticação necessária.

2.13.8. Extensão de Garantia (Opcional):

- Quando houver inclusão de extensão de garantia, informar código/part number do serviço na proposta comercial;
- Entregar obrigatoriamente o certificado de extensão de garantia emitido pelo Fabricante após a entrega dos equipamentos.

2.13.9. Declaração de Comprometimento com Garantia:

- Apresentação de comprovação/declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia de 60 meses solicitada;
- Declaração específica para este processo licitatório, identificando a Câmara Municipal de Pinhais, quantidade de equipamentos (85 unidades) e período de 60 meses.

2.13.10. Comprovação de Autorização de Revenda:





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

- Procedência verificada no recebimento dos equipamentos, mediante consulta pública ao portal de garantia do fabricante pelo número de série.

2.14. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA (Documentação Obrigatória) A licitante deverá apresentar, junto à proposta técnica, a seguinte documentação:

- 1) Catálogo técnico completo do item (modelo de desktop e monitor);
- 2) Certificado de ISO 9001 do fabricante;
- 3) Certificado EPEAT (ou registro no site www.epeat.net);
- 4) Certificado de conformidade IEC 60950-1:2001 ou equivalente;
- 5) Certificado de aderência Portaria 170/12 INMETRO (ou normas equivalentes internacionais);
- 6) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (EICC ou certificações ISO 45001, ISO 14001, ABNT NBR ISO 14020/14024);
- 7) Links e/ou documentação comprovando disponibilidade de manuais técnicos no site do fabricante;
- 8) Links e/ou documentação comprovando disponibilidade de drivers para Windows 11 Professional no site do fabricante;
- 9) Hardware Compatibility Test Report (HCL Microsoft para Windows 11 Professional) ou equivalente;
- 10) Part Numbers / SKU de cada componente;
- 11) Declaração específica do FABRICANTE comprometendo-se com a prestação de garantia de 60 meses on-site para a Câmara Municipal de Pinhais (85 unidades);
- 12) Informação técnica detalhada sobre a solução de acoplamento/fixação All-in-One (fotos, desenho técnico, especificações).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da capacidade de processamento e disponibilidade do parque computacional, de modo a assegurar continuidade, eficiência e segurança às atividades institucionais.

Conforme diagnóstico interno constante nos autos do processo administrativo, parcela majoritária dos equipamentos atualmente em uso encontra-se em estágio de obsolescência, com idade elevada (parte com mais de 12 anos e parte com 8 a 9 anos), resultando em degradação de desempenho, aumento de falhas e elevação de custos de manutenção, além de limitações para atualização de sistemas e ferramentas de trabalho.

Do ponto de vista quantitativo, o plano prevê a substituição de aproximadamente 79% dos equipamentos atualmente em operação, com manutenção de parcela minoritária ainda funcional, e a aquisição de novos conjuntos completos, promovendo uma renovação substancial do parque e permitindo uma expansão de cerca de 31% na capacidade instalada (em postos/equipamentos em operação), conforme detalhamento do memorando de abertura e documentos técnicos do processo.

A contratação contempla solução de kit completo (desktop ultracompacto + monitor + periféricos + solução de acoplamento), visando padronização, compatibilidade física (formato "quase all-in-one"), redução de incompatibilidades e simplificação do suporte técnico e da garantia.

Quanto às ferramentas de produtividade, a Câmara demanda pacote de escritório atual e compatível com os fluxos de trabalho atuais, garantindo estabilidade e produtividade aos usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação não será parcelada, pois a consolidação das entregas em um único fornecedor garante maior eficiência técnica e operacional, redução de custos e menor risco de atrasos. A divisão da solução em lotes ou itens não é viável técnica ou economicamente, conforme previsto no Inciso II do art. 47 e no Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a cota reservada para ME/EPP, esta equipe entende ser inviável, tendo em vista que esta prática trará maiores custos à Administração pois serão demandados vários contratos, outras equipes de fiscalização, gestão das garantias técnicas, gerando custos indiretos.

Além dos referidos custos, observa-se que os valores dos itens são expressivos, tornando arriscada a participação apenas de empresas ME/EPP.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O inciso XLI do art. 6º da NLLC estabelece que a modalidade Pregão é obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando que o prazo estipulado para a entrega integral dos bens é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período suficiente para a entrega, recebimento definitivo e pagamento dos bens.

A garantia técnica on-site dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal do equipamento, constituindo obrigação autônoma da Contratada que perdurará mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

8. IMPACTO AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá promover a correta destinação e o descarte ambientalmente adequado das embalagens, bem como de eventuais componentes ou peças substituídas durante a vigência da garantia dos equipamentos, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de logística reversa.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Indicar e nomear gestor e fiscais (demandante, técnico e administrativo) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos no Edital e no Contrato, no valor correspondente ao fornecimento dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e o recebimento definitivo dos computadores;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento o fornecimento dos equipamentos;

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme especificação técnica que se encontram nos anexos do presente termo de referência.

O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pinhais localizada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Centro, Pinhais – PR

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

Provisoriamente, para que, em até 05 (cinco) dias seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e confirmação formal de que os equipamentos entregues atendem integralmente a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, aos catálogos apresentados e à proposta vencedora.

Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;

Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir na íntegra todas as exigências estabelecidas na Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo descrito na especificação técnica, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

Durante o período de garantia *on-site*, a CONTRATADA (ou a rede de assistência técnica credenciada do fabricante) deverá realizar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela Administração, conforme previsto no SLA (Service Level Agreement) das Especificações Técnicas.

Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos e materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

Valor global total: ALGARISMOS (EXTENSO)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop corporativo - Processador I5 ou similar, RAM 16GB, SSD NVMe 512GB, Windows 11 Pro, Gabinete Small Form Factor (SFF), garantia e suporte de 60 meses on-site	Unid.	85	R\$ xx.xxx,xx	R\$ x.xxx.xxx,xx

Valor Total: R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Pinhais, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

(Anexar à proposta, sob pena de desclassificação, toda a documentação constante no ítem 2.14 do termo de referencia).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf3e969f2f1e>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/3e96912f1e>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf3e969f2fe>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

—
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhais, que:

- - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o futuro contrato;
- - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado pela Câmara Municipal de Pinhais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 3º do Art. 63 da lei 14.133/21 sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto desta licitação.

Local de Data

Nome da Empresa CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf3e969f2ffe>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº /2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PARA AQUISIÇÃO DE 85 (OITENTA E CINCO) COMPUTADORES COMPLETOS, DO TIPO DESKTOP ULTRACOMPACTO (MICRO/TINY/MINI), COM MONITOR, PERIFÉRICOS, SOLUÇÃO DE ACOPLAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE DE ESCRITÓRIO E GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.903/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - Aquisição de 85 (oitenta e cinco) computadores completos, do tipo desktop ultracompacto (Micro/Tiny/Mini), com monitor, periféricos, solução de acoplamento, sistema operacional, pacote de escritório e garantia on-site de 60 meses.

Parágrafo Segundo - A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2026, devendo a contratada, solicitar cópia do documento caso já não o tenha feito.

Parágrafo Terceiro – A entrega dos itens acontecerá no endereço da contratante na Av. Camili di Lellis, 393 – Centro – Pinhais – Pr, e ocorrerá de forma única podendo ser fracionada somente com a anuência da administração.

Parágrafo Quarto - O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho devidamente assinada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Pela aquisição do objeto, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão nº **03/2026** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá prazo de execução e de vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em XXXX e término em XXXX.

Parágrafo Segundo - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 107 da lei nº 14.133/21, bem como no artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, do recebimento definitivo do objeto e da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Verificada a conformidade do objeto a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pinhais o receberá definitivamente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deve ser encaminhada por e-mail desde que regular a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital do Pregão eletrônico nº **03/2026** e do instrumento contratual.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, pertencentes ao exercício financeiro de 2026, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhais:

01.01 – Câmara Municipal de Pinhais

Ação: 1000 – Adquirir material permanente.

4.4.90.52.35.00 – Equipamento de processamento de dados

Valor: R\$ 1.074.739,15 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço contratual é fixo e irredutível durante toda a vigência do contrato, vedada a aplicação de reajuste automático, considerando que a entrega integral dos bens ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvada apenas a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, em processo administrativo próprio, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

incalculáveis, que alterem de forma extraordinária os encargos da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da Contratante receber os produtos, objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da contratante, o constante no item 9 do termo de referencia.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da contratada, o constante nos itens 10 e 11 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 156 da Lei 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

- a) A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Contrato.
- b) Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
 - b.1) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
 - b.2) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no **item c.3**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- c) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - c.1) Advertência.
 - c.2) Multa.
 - c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- d) A pena de advertência será aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens c.1, c.3 e c.4**.
 - e.1) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **subitem c.3**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- f) A multa prevista no **subitem c.2** será:
 - f.1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado ou, 5% sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- g) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Câmara Municipal de Pinhais poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

g.1) Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **subitem c.3**.

h) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

i) Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece as prerrogativas e os direitos da Contratante em caso de extinção por ato unilateral (rescisão administrativa) decorrente de culpa da Contratada, submetendo-se às consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual 15.608/07 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhais,





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Pinhais
Presidente-Vereador
CPF/MF

CONTRATADA

CPF/MF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdf3e969f2f1e>

